

Processo Administrativo nº 1.220/2026.

Modalidade: Concorrência Presencial nº 06/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados destinados à operacionalização, organização, coordenação, preparação e realização de Concurso Público para provimento de cargos efetivos do quadro permanente de pessoal do Município de Corumbáiba/GO, compreendendo a execução integral de todas as etapas do certame.

RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

1) “Relativamente à Prova Prática:

1.1) O CONTRATANTE fornecerá a infraestrutura e recursos necessários para essa etapa, cabendo à CONTRATADA a designação dos examinadores e a coordenação dos trabalhos?

1.2) Podemos considerar um limite máximo de convocados de até 5 vezes o número de vagas previstas, garantindo um mínimo de 10 convocados por cargo?”

Resposta: O Município de Corumbáiba/GO disponibilizará o local e os veículos/máquinas necessários à realização da prova prática. Caberá à Contratada a organização, aplicação e avaliação da referida etapa, inclusive mediante a disponibilização de profissionais tecnicamente habilitados, em conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Esclarece-se, ainda, que **não haverá limitação quantitativa de candidatos convocados para a prova prática**, não se aplicando, portanto, a premissa de convocação de **até 5 (cinco) vezes o número de vagas previstas, garantindo-se o mínimo de 10 (dez) convocados por cargo**, mencionada no pedido de esclarecimentos. Serão convocados para essa etapa **todos os candidatos que obtiverem o desempenho mínimo exigido na prova objetiva e atenderem aos demais critérios estabelecidos para o prosseguimento no certame**, conforme as regras do Concurso Público.

2) “Podemos considerar que a Prova Discursiva será aplicada juntamente com a Prova Objetiva, sendo corrigidos apenas os textos dos aprovados nessa etapa?”

Resposta: Sim. A Prova Discursiva (redação), destinada exclusivamente aos candidatos aos cargos de Professor, será aplicada simultaneamente à Prova Objetiva.

Contudo, a correção da Prova Discursiva ficará condicionada ao desempenho do candidato na Prova Objetiva. Assim, somente serão corrigidas as redações dos candidatos aos cargos de Professor que não forem eliminados na etapa objetiva, conforme os critérios de aprovação e eliminação previstos no Edital.

Não haverá limitação quantitativa de candidatos para a correção da Prova Discursiva, de modo que serão corrigidas as redações de todos os candidatos aos cargos de Professor que obtiverem o desempenho mínimo exigido na Prova Objetiva.

A correção será realizada por banca especializada, com resguardo do sigilo e atribuição objetiva da nota, observados os critérios estabelecidos no Edital do Concurso Público, nos termos do item D.2 do Termo de Referência.

3) Quanto à Prova de Aptidão Física:

3.1) O CONTRATANTE fornecerá infraestrutura e recursos necessários para essa etapa, cabendo a CONTRATADA a designação de profissional de educação física e a coordenação dos trabalhos?

3.2) A definição dos testes físicos ficará a critério da CONTRATADA? Em caso negativo, especificar quais testes deverão ser aplicados.



64/ 3447-7000



Rua Simon Bolívar, Nº 58 - Centro

3.3) Podemos considerar um limite máximo de convocados de até 5 vezes o número de vagas previstas, garantindo um mínimo de 10 convocados?

Resposta: O Município de Corumbáiba/GO disponibilizará o local necessário à realização da Prova de Aptidão Física – TAF. Caberá à Contratada a organização, coordenação, aplicação e avaliação da referida etapa, inclusive mediante a disponibilização de profissional de Educação Física devidamente registrado no Conselho Regional de Educação Física – CREF e dos demais profissionais necessários, em conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Quanto aos testes físicos a serem aplicados, sua definição ficará a cargo da Contratada, que deverá estabelecer, sob responsabilidade técnica de profissional habilitado, os exercícios, índices, critérios de avaliação e demais parâmetros pertinentes, observando a natureza e as atribuições do cargo de Gari, bem como os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, isonomia e segurança dos candidatos. Os testes e respectivos critérios deverão constar de forma clara no edital do Concurso Público.

Esclarece-se, ainda, que **não haverá limitação quantitativa de candidatos convocados para a Prova de Aptidão Física**, não se aplicando, portanto, a premissa de convocação de até 5 (cinco) vezes o número de vagas, com mínimo de 10 (dez) candidatos, indicada no pedido de esclarecimentos. **Serão convocados para essa etapa todos os candidatos ao cargo de Gari que não forem eliminados na Prova Objetiva**, observados os critérios estabelecidos para o prosseguimento no certame.

4) Visando a manter o equilíbrio econômico/financeiro do contrato a ser celebrado, como será a remuneração da CONTRATADA caso o número de inscritos ultrapasse a estimativa inicial de 3.000 candidatos?

Resposta: Conforme expressamente previsto no item 21.2 do Termo de Referência, a remuneração da Contratada será efetuada por **preço global**, independentemente da quantidade efetiva de candidatos inscritos, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato.

A estimativa de aproximadamente **3.000 candidatos inscritos constitui parâmetro para o planejamento da contratação e para a elaboração e formação das propostas**, não correspondendo a quantitativo mínimo ou máximo garantido pela Administração. Desse modo, eventual variação do número efetivo de inscrições, **seja para quantidade superior ou inferior à estimada**, não implicará, por si só, alteração do preço global contratado.

Eventual pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser devidamente fundamentado e somente será admitido quando efetivamente caracterizada alguma das hipóteses previstas na legislação aplicável e no instrumento contratual, **não decorrendo automaticamente da mera divergência entre o número estimado e o número efetivo de candidatos inscritos**.

5) Haja vista a divergência dos valores mencionados nos subitens 7.1 – ESTIMATIVA DE ARRECADAÇÃO COM TAXAS DE INSCRIÇÃO -, e 21.1 – ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO -, Termo de Referência, Anexo I, do Edital, qual é a estimativa financeira para essa licitação?

Resposta: Não há divergência entre os valores indicados no Termo de Referência, uma vez que se referem a grandezas distintas.

O valor de **R\$ 317.500,00 (trezentos e dezessete mil e quinhentos reais)**, constante do item 7.1, corresponde à **estimativa de arrecadação com as taxas de inscrição**, calculada com base na projeção de candidatos **não isentos**, considerando-se a estimativa de concessão de isenções aos candidatos que preencham os requisitos estabelecidos para tanto.

Por sua vez, o valor de **R\$ 398.264,46 (trezentos e noventa e oito mil, duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta e seis centavos)** corresponde ao **valor estimado da contratação**, apurado a partir dos orçamentos obtidos junto a empresas especializadas para a execução integral do objeto.



Esclarece-se, portanto, que a estimativa de arrecadação com taxas de inscrição **não se confunde com o valor estimado da contratação**, sendo este último, para fins da presente licitação, de **R\$ 398.264,46** (trezentos e noventa e oito mil, duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta e seis centavos).

6) O subitem 11.4.2 – DA NOTA DE PREÇO – NP -, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS -, do Edital, determina que a proposta de menor preço receberá a pontuação máxima de 30 (trinta) pontos, **sendo as demais pontuadas proporcionalmente** (Grifo nosso). Diante do exposto, solicitamos esclarecer quanto à proporcionalidade mencionada, ao longo do Edital e de seus Anexos não foi identificada fórmula/explicação/referência a respeito.

Resposta: Conforme expressamente estabelecido no item **11.4.1 do Edital**, a Nota de Preço – NP será calculada mediante a fórmula **$NP = (MP \div PP) \times 30$** , sendo que o próprio dispositivo define os elementos que a compõem. O item **11.4.2**, por sua vez, estabelece que será atribuída a pontuação máxima de 30 (trinta) pontos à proposta de menor preço global válido, sendo as demais propostas pontuadas proporcionalmente.

Intimem-se. Publique-se.

Corumbáiba/GO, 13 de agosto de 2026.

MARIA LAURA OLIVEIRA GONDIM
Agente de Contratação



64/ 3447-7000



Rua Simon Bolívar, Nº 58 - Centro